



MEMORÁNDUM DE ENTENDIMENTO ENTRE  
O MINISTÉRIO DA SAÚDE DA REPÚBLICA PORTUGUESA E  
A SECRETARIA DA SAÚDE DOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS  
SOBRE COOPERAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE

O Ministério da Saúde da República Portuguesa e a Secretaria da Saúde dos Estados Unidos Mexicanos seguidamente denominados como «Signatários»:

**RECONHECENDO** a relação de amizade entre Portugal e o México e o seu interesse comum na área da saúde;

**CONVENCIDOS** da necessidade de estabelecer vínculos entre a comunidade científica e a área da saúde pública de ambos os Estados;

**DESEJANDO** fortalecer as relações de amizade e desenvolver a cooperação em matéria de saúde, com base nos princípios da igualdade, benefício mútuo e respeito;

**EM CONFORMIDADE** com o seu respetivo Direito interno,

Decidem o seguinte:

**CLÁUSULA I**

**OBJETIVO E ÂMBITO**

O objetivo do presente Memorandum de Entendimento (adiante designado como «o Memorandum») tem como finalidade fortalecer a cooperação entre os Signatários no domínio da saúde com especial enfoque nas seguintes áreas:

- a) Saúde Pública;
- b) Investigação, desenvolvimento e novas tecnologias em saúde;
- c) Doenças transmissíveis;
- d) Doenças não transmissíveis;
- e) Bioética;
- f) Fortalecimento e gestão dos sistemas de saúde, incluindo cuidados primários e hospitalares;

- g) Qualidade, especialmente dirigida à segurança do doente, e
- h) Outras áreas de cooperação no campo da saúde que os Signatários decidem por escrito e que estimem necessárias para a implementação do presente Memorandum.

## CLÁUSULA II

### MODALIDADES DE COOPERAÇÃO

As atividades conjuntas de cooperação em resultado do presente Memorandum dependem da sua viabilidade técnica e interesse comum dos Signatários e efetuar-se-ão da seguinte forma:

- 1) Intercâmbio de informação na área da saúde;
- 2) Promoção da participação de profissionais de saúde e capacitação na área da saúde de ambos os Estados;
- 3) Participação em congressos médicos, conferências, simpósios, reuniões e "oficinas" científicas organizadas nos Estados Signatários;
- 4) Promoção da investigação científica conjunta, e
- 5) Qualquer outra forma de cooperação estabelecida por consentimento mútuo dos Signatários e que estimem necessária para a implementação do presente Memorandum.

## CLÁUSULA III

### IMPLEMENTAÇÃO

Para efeito de implementação do presente Memorandum, os Signatários desenvolverão Projetos de Cooperação Específicos, de acordo com a sua disponibilidade em recursos humanos e financeiros.

Os referidos Projetos incluirão a seguinte informação:

- a) Modalidades de cooperação;
- b) Duração, objetivos e resultados esperados;
- c) Instituições executantes;
- d) Fases de implementação das atividades de cooperação;

W



- e) Modalidades de financiamento;
- f) Alocação de recursos materiais e humanos, e
- g) Qualquer outra modalidade de cooperação definida por consentimento mútuo dos Signatários.

#### **CLÁUSULA IV**

##### **GRUPO DE TRABALHO CONJUNTO**

1. Os Signatários estabelecerão um Grupo de Trabalho Conjunto integrando os seus representantes e de outras instituições governamentais, caso se entenda necessário.
2. O Grupo de Trabalho Conjunto será copresidido por um funcionário de alto nível de cada um dos Signatários, a saber:
  - a) Pelo Ministério da Saúde da República Portuguesa, o Diretor Geral da Saúde.
  - b) Pela Secretaria da Saúde dos Estados Unidos Mexicanos, o Diretor Geral das Relações Internacionais.
3. O Grupo de Trabalho Conjunto facilitará, monitorizará e avaliará a implementação do presente Memorandum e recomendará a celebração de Projetos de Cooperação Específicos adicionais.
4. O Grupo de Trabalho Conjunto reunir-se-á periodicamente, ou quando se estime necessário, alternadamente na República Portuguesa ou nos Estados Unidos Mexicanos.
5. Em determinadas circunstâncias, quando as reuniões não possam celebrar-se presencialmente em qualquer dos países, os Signatários trocarão a informação e documentação em substituição da referida reunião.

#### **CLÁUSULA V**

##### **PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Qualquer resultado das atividades realizadas ao abrigo do presente Memorandum ficará sujeito ao direito interno respeitante à proteção dos direitos de propriedade intelectual dos Estados de ambos os Signatários.

**CLÁUSULA VI**  
**ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO**

Tomando em consideração a legislação nacional e os regulamentos aplicáveis dos Signatários, as atividades de investigação incidirão essencialmente no território do Estado em que tenham origem os materiais da investigação em questão.

**CLÁUSULA VII**  
**CONSULTAS**

Os Signatários poderão realizar consultas, a qualquer momento, sobre qualquer aspeto derivado da implementação ou interpretação do presente Memorandum.

**CLÁUSULA VIII**  
**FINANCIAMENTO**

Todas as despesas efetuadas ao abrigo do presente Memorandum dependem da disponibilidade orçamental dos Signatários e têm de ser efetuadas nos termos do Direito interno dos seus Estados.

**CLÁUSULA IX**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1.O presente Memorandum produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura, por um período de cinco (5) anos, prorrogável mediante comunicação escrita de ambos os Signatários, por períodos iguais e sucessivos.
2. O presente Memorandum poderá ser alterado por mútuo consentimento dos Signatários, através de comunicação escrita.
- 3.O presente Memorandum deixará de produzir efeitos quando qualquer dos Signatários manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando o outro por escrito, com uma antecedência mínima de três meses.

*w*

4. A cessação da produção de efeitos do presente Memorandum não afetará a realização de projetos e programas em curso, salvo decisão em contrário dos Signatários.

Assinado na cidade de Veracruz, Veracruz, México, aos vinte e oito dias de outubro de dois mil e catorze, em dois exemplares originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

**PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DA  
REPÚBLICA PORTUGUESA**



**Manuel Ferreira Teixeira  
O Secretário de Estado da Saúde**

**PELA SECRETARIA DA SAÚDE DOS  
ESTADOS UNIDOS MEXICANOS**



**Martha Juan López  
A secretaria**